



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.106 , de 19 / 08 / 03

Processo nº: 37.219

PROJETO DE LEI Nº 8.684

Autor: **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**

Ementa: Denomina "Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA" via pública de Vila Espéria.

Arquive-se.

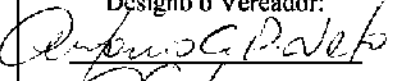
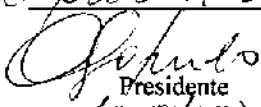
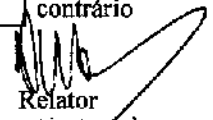
W. Almeida
Diretor
08/09/2003



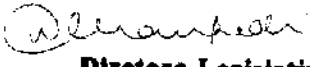
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.219
@luc

Matéria: PL nº. 8.684	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica.  Diretora Legislativa 12/11/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR.  Diretora Legislativa 09/04/2003	Designo o Vereador:   Presidente 10/10/03	☒ favorável ☐ contrário  Relator 10/10/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 44/2003 (fls. 10)
À Consultoria Jurídica.


Diretora Legislativa
07/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 57.219
<i>Qu</i>

PUBLICAÇÃO	Rebriosa
22/11/2002	
PP 1.113/02	

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037219 NOV 02 13 E 8 18

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>CSR</i>
<i>[Signature]</i>
Presidente
19/11/2002

APROVADO
<i>[Signature]</i>
Presidente
05/02/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.684

(Júlio Cesar de Oliveira)

Denomina "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" via pública de Vila Espéria.

Art. 1º. É denominada "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" a via pública de Vila Espéria situada entre o Centro Esportivo "Benedito de Lima" e o Residencial das Américas, ligando a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini à Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.11.2002

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



(PL nº. 8.684 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA" a via pública de Vila Espéria.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Maria Lúcia de Almeida
Nascida em 04/06/1956 Local Gonçalves Estado M. G.
Falecida em 11/04/2002 Local Jundiaí Estado S. P.
Filiação José Santos de Almeida (falecido)
Presciliana Maria de Almeida (falecida)

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Nasceu na cidade de Gonçalves, Minas Gerais, vindo a residir em Jundiaí até o falecimento. Dotada de extrema conduta, era filha amantíssima e irmã devota, cuidando com carinho e amor dos irmãos. Era pessoa generosa e dotada de grande coração, tipo com seu semelhante. Muito caridosa, faleceu aos 45 anos, solteira.

Representante da Família

Nome Maria Goretti de Almeida

Endereço Rua Vitória Rossi, 37

Fone 4581-8750

Parque Brasília - Retiro - Jundiaí

Informante

Nome Josquim Santos de Almeida

Endereço Rua Fausto Silveira Pires, 134

Fone 4582-9342

Parque Brasília - Retiro - Jundiaí

Em 05 de Novembro de 2002

[Assinatura]
Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.273**

PROJETO DE LEI Nº 8.684

PROCESSO Nº 37.219

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA" via pública de Vila Espéria.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via pública de Vila Espéria situada entre o Centro Esportivo "Benedito de Lima" e o Residencial das Américas, ligando a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini à Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 13 de novembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.219

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).

[Signature]
PRESIDENTE
19/11/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

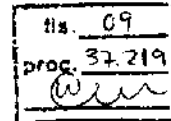
Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
19/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11.02.194
proc. 37.219

Em 19 de novembro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

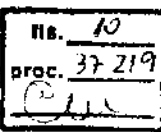
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.273 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.684, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA" via pública de Vila Espéria.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.:	<i>Christiane S.</i>
Nome:	
Identidade:	
Em	<i>20/11/02</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

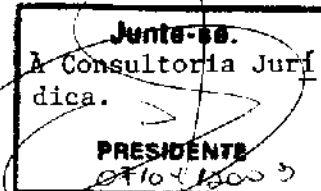
OF. GP/SMAP n.º 44/2003

038192 089 07 04 15 29

PRÉF. JUNDIAÍ

Jundiá, 02 de abril de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 11.02.194 – Proc. 37.219, datado de 19 de novembro de 2002, temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, não está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.925**

PROJETO DE LEI Nº 8.684

PROCESSO Nº 37.219

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" via pública de Vila Espéria, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.273, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 44/2003, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada, e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº.	12
Proc.	37.219
<i>[Signature]</i>	

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de abril de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.219

PROJETO DE LEI Nº 8.684, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA" via pública de Vila Espéria.

PARECER Nº 1.218

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da Sra. MARIA LÚCIA DE ALMEIDA a via pública de Vila Espéria, assinalada na planta de fls. 4. E, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Casa, no Parecer nº 6.925, de fls. 11/12, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, pela legalidade, informando que a área integra o patrimônio público.

Isto posto, consideramos pertinente a homenagem póstuma que o nobre autor deseja oferecer, e consignamos voto favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 15.04.2003

APROVADO
15/04/03

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Sílvio Eramani
SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.455

PREFERÊNCIA para apreciação do item 7, letras, que denomina as vias que especifica.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do item 7, letras, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

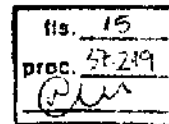
Sala das Sessões, 05/08/03

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08/03/06
proc. 37.219

Em 05 de agosto de 2003.

Exmo. Sr.

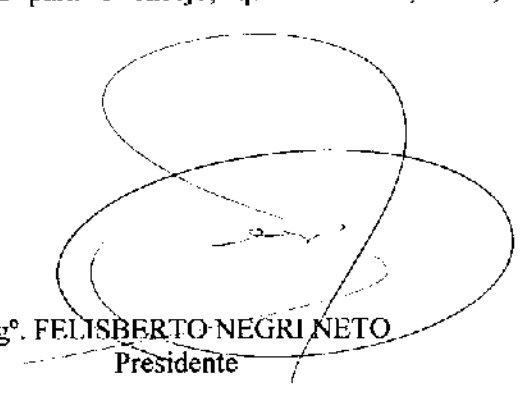
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.684**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

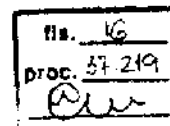


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.684

PROCESSO Nº. 37.219

OFÍCIO PR Nº. 08/03/06

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

7 / 8 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Maria

RECEBEDOR:

Jundiaí

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

29 / 08 / 03

Olga Angeli

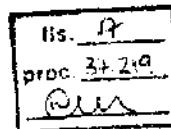
DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 37.219

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 19.08.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.684

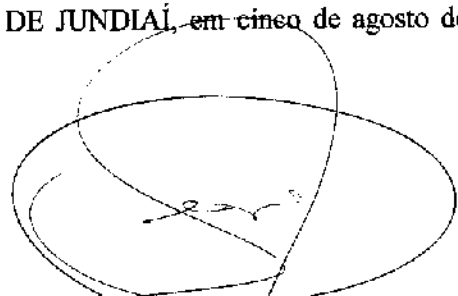
Denomina "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" via pública de Vila Espéria.

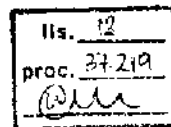
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de agosto de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" a via pública de Vila Espéria situada entre o Centro Esportivo "Benedito de Lima" e o Residencial das Américas, ligando a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini à Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de agosto de dois mil e três (05/08/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



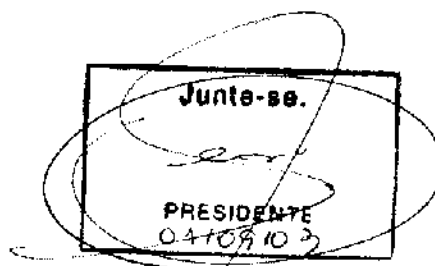
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 305/03
Processo nº 18.041-6/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 29/AGO/03 17:40 039380

Jundiaí, 19 de agosto de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº **8.684**, bem como cópia da Lei nº **6.106**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.106, DE 19 DE AGOSTO DE 2.003

Denomina "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" via pública de Vila Espéria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" a via pública de Vila Espéria situada entre o Centro Esportivo "Benedito de Lima" e o Residencial das Américas, ligando a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini à Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e três.

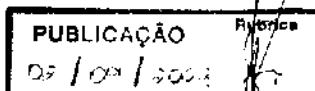
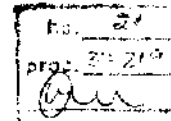

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 6.106, DE 12 DE AGOSTO DE 2.003

Denomina "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" via pública de Vila Espéria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua MARIA LÚCIA DE ALMEIDA**" a via pública de Vila Espéria situada entre o Centro Esportivo "Benedito de Lima" e o Residencial das Américas, ligando a Avenida Osmando dos Santos Pellegrini à Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e três.

MARIA AFARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos